



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

C.N.P.J.: 87.613.089/0001-40  
Município: TENENTE PORTELA

**DECRETO Nº 550/2022, de 16 de Dezembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TENENTE PORTELA e autorização contida na Lei Municipal nº 2808/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.687,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA	
08.001 - POLITICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA	
08.001.15.452.8.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$6.687,00
0001.0000 RECURSO LIVRE	6.687,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ORGÃOS SUBORDINADOS	
04.001.4.129.4.2211-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$447,30
0001.0000 RECURSO LIVRE	447,30
05.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
05.001 - SECRETARIA DE DESENVOL. RURAL	
05.001.20.606.5.2008-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL	R\$761,00
0001.0000 RECURSO LIVRE	761,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO	
06.008 - DIFUSÃO CULTURAL	
06.008.13.392.6.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL	R\$969,40
0001.0000 RECURSO LIVRE	516,40
0001.0000 RECURSO LIVRE	453,00
05.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
05.007 - APOIO AGRICULTURA	
05.007.20.608.5.2080-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$3.500,00
0001.0000 RECURSO LIVRE	3.500,00
08.000 - POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA	
08.001 - POLITICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA	
08.001.15.451.8.2238-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.009,30
0001.0000 RECURSO LIVRE	181,00
0001.0000 RECURSO LIVRE	683,49
0001.0000 RECURSO LIVRE	144,81

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2022.**

ROSEMAR ANTONIO SALA  
PREFEITO MUNICIPAL